

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*

ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL Nº 003/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026 - CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026 - FILARMÔNICA 2 DE JANEIRO DE JACOBINA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026 - LIGA DESPORTIVA JACOBINENSE - LDJ

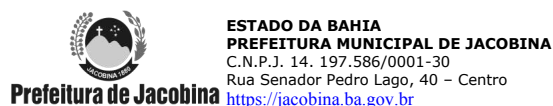
TERMO

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E BANCOS

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 003/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026 – CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025



EDITAL Nº 003/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Convoca candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado para o provimento de vaga em Regime de Designação Temporária, conforme Edital de Abertura nº 001/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo instituído a Comissão de Organização e Acompanhamento do Seletivo Público através deste instrumento legal, em vista ao disposto no Inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº. 644/2003 e nas demais leis que regem a espécie, em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, bem como as normas contidas neste Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, TORNA PÚBLICA e:

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, por excepcional interesse público, da Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme art. 1º do Edital Nº 001/2025 deste edital, Anexo I.

Parágrafo único – A convocada deverá comparecer do dia 10/03/2026 até dia 13/03/2026, das 8h às 14h, na Secretaria Municipal da Administração Geral, Diretoria de Recursos Humanos, 1º andar, Rua Senador Pedro Lago, nº 40, Centro, nesta cidade, munida dos documentos relacionados no Anexo II.

Art. 2º O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2026.

Valdice Castro Vieira da Silva
Prefeita

Elisangela Lopes Braga
Secretária Municipal da Assistência Social

ANEXO I

Cargo 009: Psicóloga (Lages do Batata)

Nº	IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO(A)
01	Samara Carvalho Silva

ANEXO II

Xerox e originais dos documentos abaixo (**NÃO PRECISA AUTENTICAR**).

(1) Foto 3x4 (**ATUAL**)

() Conta Banco: ITAÚ, Agência, nº Conta:

() Declaração (**NÃO POSSUI**) Cargo Público

() Declaração (**POSSUI**) Cargo Público

() Carteira de Identidade () Carteira de Trabalho () PIS/PASEP () CNH

() Comprovante de votação () Título de Eleitor

() CPF (individual, independente de está no RG ou CNH)

() Certificado de Reservista

() Certificado de Escolaridade (histórico)

() Título de Espec./ Pós-Graduação :

() Carteira do Conselho (funcional) () Nº registro

() Comprovante de quitação.

() **Diploma (Certificado de Conclusão)**

() Certidão de Casamento (ou contrato)

() Certidão de Nascimento de Filhos Menores de 14 Anos

() Atestado de Antecedentes Criminais (**2 VIAS**)

() Declaração de Inexistência de Bens moveis e imóveis (**02 VIAS**)

() Comprovante de Residência (atual ou declaração de endereço, quando for em nome de outra pessoa).

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026 – FILARMÔNICA 2 DE JANEIRO DE JACOBINA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

CONCEDENTE: Município de Jacobina
PROPONENTE: Filarmônica 2 de Janeiro de Jacobina
OBJETO: Transferência de recursos financeiros do município para o custeio e manutenção dos serviços prestados pela PROPONENTE.
BASE LEGAL: Legislação vigente, constante da Lei nº 1.336, de 06 de outubro de 2015 e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
VIGÊNCIA: 09/03/2026 a 31/12/2026.
VALOR GLOBAL: O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 59.120,00 (cinquenta e nove mil e cento e vinte reais).
ASSINAM: Valdice Castro Vieira da Silva – Prefeita Municipal
Danilo Alves Santos – Presidente da Filarmônica 2 de Janeiro de Jacobina.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026 – LIGA DESPORTIVA JACOBINENSE – LDJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

CONCEDENTE: Município de Jacobina
PROPONENTE: Liga Desportiva Jacobinense – LDJ
OBJETO: Transferência de recursos financeiros do município para o custeio e manutenção dos serviços/atividades desenvolvidos pela PROPONENTE.
BASE LEGAL: Legislação vigente, constante da Lei nº 1.337, de 06 de outubro de 2015 e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
VIGÊNCIA: 09/03/2026 a 31/12/2026.
VALOR GLOBAL: O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
ASSINAM: Valdice Castro Vieira da Silva – Prefeita Municipal
Pedro Henrique Ferreira da Silva – Presidente da LDJ.

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E BANCOS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E BANCOS

(Art. 9º, Item 20, da Resolução TCM 1.060/2005)

Aos 31 dias do mês de dezembro de 2025, por designação da Prefeita Municipal Sra. Valdice Castro Vieira da Silva, conforme Decreto nº 488, de 27 de novembro de 2025, os servidores municipais Iranildo Lopes Santana, matrícula nº 23626; Natália Sampaio de Souza, Matrícula 25472, e Diane Souza Silva Lopes, matrícula 25537, abaixo assinados, efetuaram a verificação dos valores existentes em caixa e bancos, obtendo os seguintes resultados:

I – Em Caixa - R\$ 0,00

II – Em Bancos, conforme evidenciado abaixo:

BANCO	SALDO CFE. INFORMAÇÃO EM EXTRATO BANCÁRIO	VALORES CONCILIADOS		SALDO REAL CFE. CONTROLE CONTÁBIL
		(+)	(-)	
Banco do Brasil	28.291.365,34	0,00	31.839,91	28.323.205,25
Caixa Econômica Federal	16.728.998,70	0,00	3.331,38	16.732.330,08
Banco Bradesco	2.948.225,89	0,00	600,00	2.948.825,89
Banco Itaú	3.509.795,42	0,00	0,00	3.509.795,42
Banco do Nordeste	336.254,68	0,00	730,00	336.984,68
Cauções	356,24	0,00	0,00	356,24
Total	51.814.996,27	0,00	36.501,29	51.851.497,56

III – Total geral (I + II) R\$ 51.851.497,56

Segundo informações proferidas pela Câmara Municipal, estão sob responsabilidade do Poder do Poder Legislativo a quantia de: R\$ 0,94

BANCO	SALDO CFE. INFORMAÇÃO EM EXTRATO BANCÁRIO	VALORES CONCILIADOS		SALDO REAL CFE. CONTROLE CONTÁBIL
		(+)	(-)	
Banco do Brasil	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal	0,00	0,00	0,94	0,94
Banco do Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,94	0,94

Segundo informações proferidas pela Jacoprev, estão sob responsabilidade do Poder do Executivo a quantia de: R\$ 11.515.740,86

BANCO	SALDO CFE. INFORMAÇÃO EM EXTRATO BANCÁRIO	VALORES CONCILIADOS		SALDO REAL CFE. CONTROLE CONTÁBIL
		(+)	(-)	
Banco do Brasil	39.559,87	0,00	0,00	39.559,87



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**

Caixa Econômica Federal	11.459.323,77	940,34	31,68	11.458.415,11
Banco Itaú	17.765,88	0,00	0,00	17.765,88
Total	11.516.649,52	940,34	31,68	11.515.740,86

Segundo informações proferidas pela SMT, estão sob responsabilidade do Poder Executivo a quantia de: R\$ **1.531.049,55**.

BANCO	SALDO CFE. INFORMAÇÃO EM EXTRATO BANCÁRIO	VALORES CONCILIADOS		SALDO REAL CFE. CONTROLE CONTÁBIL
		(+)	(-)	
Banco do Brasil	1.520.663,13	17.439,30	27.825,72	1.531.049,55
Caixa Econômica Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco do Bradesco	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.520.663,13	17.439,30	27.825,72	1.531.049,55

Assim temos a seguinte posição, considerando a escrituração e consolidação das contas, temos a seguinte posição Consolidada:

BANCO	SALDO CFE. INFORMAÇÃO EM EXTRATO BANCÁRIO	VALORES CONCILIADOS		SALDO REAL CFE. CONTROLE CONTÁBIL
		(+)	(-)	
Banco do Brasil	29.851.588,34	17.439,30	59.665,63	29.893.814,67
Caixa Econômica Federal	28.188.322,47	940,34	3.364,00	28.190.746,13
Banco do Bradesco	2.948.225,89	0,00	600,00	2.948.825,89
Banco Itaú	3.527.561,30	0,00	0,00	3.527.561,30
Banco do Nordeste	336.254,68	0,00	730,00	336.984,68
Cauções	356,24	0,00	0,00	356,24
Total	64.852.308,92	18.379,64	64.359,63	64.898.288,91

O referido é verdade e, por este Termo, responsabilizam-se os signatários, inclusive o Secretário de Finanças Antonio Nicolau Moura Cunha, que também assina em sinal de concordância.

Jacobina, 31 de dezembro de 2025

VERIFICADORES:

Irenildo Lopes Santana
Presidente da Comissão

Natália Sampaio de Souza
Membro da Comissão

Diane Souza Silva Lopes
Membro da Comissão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

DE ACORDO:

Antonio Nicolau Moura Cunha
Secretário de Finanças

Valdice Castro Veijsa da Silva
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

CNPJ: 14.197.586/0001-30 - CEP: . . - JACOBINA - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - Exercício: 2025

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E BANCOS

(Art. 9º, Item 20, da Resolução TCM nº 1.060/2005)

Aos 31 dias do mês de dezembro de 2025, por designação do Prefeito Municipal, conforme Ato/Portaria nº488, os servidores - , - e - , abaixo assinados, efetuaram a verificação dos valores existentes em caixa e bancos, obtendo os seguintes resultados:

- 1) Em caixa R\$ 0,00
- 2) Em banco R\$ 64.898.288,91
- 3) Total Geral (1 + 2) R\$ 64.898.288,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, em 31 de dezembro de 2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº DL009/2026

Processo Administrativo nº PA058/2026

A Prefeitura Municipal de Jacobina Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo dispensa de licitação que tem por **objeto** aquisição de placas de inauguração destinadas á identificação formal de obras públicas concluídas pelo município.

Visando atender o disposto no §2º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail **compras@jacobina.ba.gov.br** ou entregues mediante protocolo ao setor de protocolo da Prefeitura de Jacobina, aos cuidados do setor de compras, a partir desta publicação.

Início de recebimento das propostas: 11/03/2026 às 08:00hs

Fim de recebimento de Propostas: 13/03/2026 ATE ÀS 23h59min.

Edital, termo de referência, modelo de proposta estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/jacobina/editais>/<https://pncp.gov.br>.

Jacobina (BA), 10 de março de 2026

MATHEUS OLIVEIRA SOUSA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº. 233/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA 058/2026
DISPENSA DL 009/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 449/23

O **MUNICÍPIO DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA**, Inscrito no CNPJ Nº 14.197.586/0001-30, com sede na Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, CEP 44.700-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e decreto municipal n.º 449 de 28 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 13/03/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

compras@jacobina.ba.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.acessoinformacao.com.br/ba/jacobina/editais/>

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/03/2026 às 08:00:00 horas

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 13/03/2026 às 23:59:00 horas

1.0 – DO OBJETO:

1.1 contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de placas de inauguração destinadas à identificação formal de obras públicas concluídas pelo Município de Jacobina/BA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Jacobina/BA, para exercício de 2026.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

SECRETARIA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENV URBANO E SER PÚBLICOS

UNIDADE: 09.01. - SEC. M. INFRAESTRUTURA, DESENV. URBANO E SERV.PUB

2.016 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDIC

Fonte 1500

2.2 DO VALOR ESTIMADO:

O valor global total estimado para a contratação será de R\$ 65.344,50 (sessenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), destinado à aquisição de placas de inauguração para identificação formal de obras públicas concluídas pelo Município, incluindo fornecimento, gravação personalizada e entrega, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@jacobina.ba.gov.br até dia 13/03/2026 as 23h59min, ou mediante protocolo no setor de licitação em horário de 08 as 14 horas preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/03/2026, ÀS 14:00 HORAS via protocolo, e via e-mail até dia 13/03/2026 as 23:59horas.

3.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

3.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor responsável que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 01 (um) dia após considerada vencedora:

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

3.2 Habilitação:

3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

3.2.1.2 – Documento de identificação do representante legal.

3.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

3.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

3.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

3.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

3.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

3.2.3.5 – CND TRABALHISTA.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega das placas e atesto do fiscal do contrato e emissão da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública (DISPENSA), no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jacobina/BA, 10 de Março de 2026

Lua Maria Arize Garcia Passos
Secretária Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de placas de inauguração destinadas à identificação formal de obras públicas concluídas pelo Município, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste documento.

1.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, X da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto enquadra-se nos valores regulados pelo Art. 75, II (atualizado pelo Decreto Nº 12.807/2025) - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As placas ora demandadas possuem caráter institucional, vedada qualquer promoção pessoal de agentes públicos, em conformidade com os princípios da impessoalidade e moralidade administrativa e sua aquisição justifica-se pela necessidade de identificação institucional das obras públicas concluídas; garantia da transparência administrativa; registro histórico da execução de políticas públicas municipais voltadas ao bem comum e disponibilizadas à população; atendimento ao princípio da publicidade conforme Art. 37 da Constituição Federal.

A Prefeitura Municipal de Jacobina demanda constantemente por placas inaugurais para identificação das obras públicas e ações promovidas pela administração de modo que essas placas sirvam não apenas como marco simbólico de inauguração, mas também como forma de identificação institucional das obras públicas executadas pelo Município, a fim de conferir visibilidade dos seus feitos em prol do bem comum. A necessidade é de adquirir-se placas duráveis, de alta qualidade estética e que atendam às especificações mínimas exigidas para garantir a sua fixação e durabilidade ao longo do tempo.

Por fim, justifica-se a Aquisição de placas de inauguração em ferro fundido, com letras de alto relevo no tamanho 30x40, contendo um brasão em aço inox gravado e colorido, para atendimento a todas as secretarias municipais e entes desta administração, através do artigo 75, inciso II da Lei nº 14133/21.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

3.1. O objeto a ser contratado atenderá as necessidades de identificação das obras realizadas pela Administração Pública Municipal e suas especificações seguem detalhadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO /	UNIDADE	QTDE.	VALOR	VALOR
------	-------------	---------	-------	-------	-------

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

	ESPECIFICAÇÃO			UNITARIO	TOTAL
1	PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM LETRAS DE ALTO RELEVO NO TAMANHO 30X40, CONTENDO UM BRASÃO EM AÇO INOX GRAVADO E COLORIDO	UND	65	R\$ 1.005,30	R\$ 65.344,50

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM OBJETO:

- ✓ **Material:** Alumínio fundido ou superior;
- ✓ **Dimensões:** 30 cm x 40 cm;
- ✓ **Gravação:** Alto relevo, com pintura automotiva na cor preta;
- ✓ **Brasão do Município:** Aplicação em alto relevo ou gravação;
- ✓ **Fixação:** 04 furos com parafusos em aço inox e buchas;
- ✓ **Acabamento:** Bordas dobradas ou acabamento polido;
- ✓ **Arte final:** Fornecida pelo Município.

3.3. O valor estimado para a contratação pretendida não poderá ultrapassar o limite estabelecido pelo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

3.4. Os critérios de seleção da proposta mais vantajosa serão pela ótica do menor preço global, desde que atendidas todas as especificações.

3.5. Os itens objeto deste Termo de Referência se enquadram como comuns.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação a que se pretende deve atender a requisitos específicos que assegurem a qualidade, a adequação e a conformidade com as normas legais vigentes, especialmente no que tange à Lei 14.133/2021, sobretudo, observando o Art. 75, II da referida Lei e Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro 2025 que estabelecem critério e valor de dispensa.

4.2. A contratação por Dispensa de Licitação baseia-se também na escolha da solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, trazendo resposta mais rápida ao suprimento da demanda em epígrafe.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Serão exigidos, conforme permissões da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, habilitação econômico financeira, qualificação técnica.

5.2. Os referidos documentos compõem etapa de habilitação no processo de seleção e contratação do fornecedor ou prestador de serviço que melhor atenda aos requisitos estabelecidos e interesses da Administração Pública.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

6. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.1. A formalização da contratação ocorrerá através da assinatura do instrumento de contrato, com prazo de vigência máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sob critérios de análise e avaliação da contratante, bem como nos parâmetros legais estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a vantajosidade.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2. A fiscalização será exercida por servidor designado por Portaria específica, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A Portaria 364 de 6 de agosto de 2025 designa servidores para acompanhamento e fiscalização de execução de contratos firmados no âmbito da administração pública municipal.

7.4. Compete ao fiscal: acompanhar a execução do objeto; atestar recebimento; registrar ocorrências; comunicar irregularidades.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

9. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo para Aquisição de placas de inauguração iniciará após a assinatura do Contrato/Ordem de Serviço.

9.2. Após a solicitação formal a contratada terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias para entrega dos produtos/serviços.

10. CRITÉRIOS PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal e atesto pelo fiscal do contrato.

10.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de todos os encargos e obrigações sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como por quaisquer ônus relacionados ao

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

fornecimento das placas de inauguração objeto deste contrato, atendendo às exigências legais para o exercício da atividade.

11.2. Promover a adequada organização técnica e administrativa para a produção, gravação personalizada e entrega das placas de inauguração, de modo a executar o objeto de forma eficiente, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

11.3. Executar o fornecimento com estrita observância às normas da legislação vigente, bem como às determinações e orientações da Administração Pública.

11.4. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer alterações relativas aos materiais, layout, dimensões ou características das placas que diverjam das especificações estabelecidas no Termo de Referência, acompanhadas da devida justificativa.

11.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto contratual.

11.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre o objeto contratado, efetuando os respectivos recolhimentos na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

11.7. Atender e cumprir todas as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente aplicável à contratação pública.

11.8. Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como demais documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações legais.

11.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais utilizados na confecção das placas, garantindo que atendam às especificações técnicas, durabilidade e padrão de acabamento exigidos pela Administração.

11.10. Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao próprio CONTRATANTE, decorrentes da execução do objeto contratual.

11.11. Não transferir a terceiros o fornecimento do objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

11.12. Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à fiscalização quanto ao cumprimento das especificações, prazos e condições estabelecidas.

11.13. Observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis à confecção de placas institucionais, bem como os padrões de identidade visual eventualmente definidos pelo Município.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

11.14. Cumprir rigorosamente os prazos de produção e entrega das placas de inauguração estabelecidos pela Administração, podendo tais prazos ser ajustados mediante solicitação formal e justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Promover os pagamentos à CONTRATADA dentro do prazo estipulado, desde que atendidas as condições estabelecidas no contrato e comprovada a regular execução do objeto.

12.2. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece esta contratação, especialmente no que se refere às especificações técnicas, qualidade dos materiais e características das placas de inauguração fornecidas.

12.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto da contratação, fornecendo as informações indispensáveis para a produção das placas.

12.4. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, os dados necessários à gravação personalizada das placas, tais como denominação da obra, autoridades, datas, logomarcas institucionais e demais informações que deverão constar no material.

12.5. Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos e informações complementares que se fizerem necessários à correta execução do objeto contratado.

12.6. Designar fiscal ou gestor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando o atendimento às especificações técnicas e às condições estabelecidas.

12.7. Atestar o recebimento das placas de inauguração após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12.8. Rejeitar, no todo ou em parte, as placas entregues em desacordo com as especificações, exigindo a substituição ou correção no prazo estabelecido.

12.9. A atuação da fiscalização do Município não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, conformidade e correta execução do objeto contratado.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O valor estimado para a aquisição pretendida não pode exceder o teto estabelecido pelo Art. 75, II da lei 14.133/21 e Decreto 12.807/25.

13.2. O valor estimado tem sua formulação baseada em pesquisa de preços e comparação dos mesmos como demonstrados nos documentos de cotação e mapa comparativo que acompanham este instrumento conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando cotações junto a bases oficiais de preços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

13.3. O critério para seleção da proposta vencedora tem por base no menor preço global desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A Portaria Municipal nº 364 de agosto de 2025 estabelece os gestores e fiscais de contratos para o município de Jacobina-BA.

15. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

15.1. O inadimplemento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas nos Arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades legais.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da execução desta aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENV URBANO E SER PÚBLICOS

UNIDADE: 09.01. - SEC. M. INFRAESTRUTURA, DESENV. URBANO E SERV.PUB

2.016 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDIC

Fonte 1500

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

Objeto contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de placas de inauguração destinadas à identificação formal de obras públicas concluídas pelo Município de Jacobina/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM LETRAS DE ALTO RELEVO NO TAMANHO 30X40, CONTENDO UM BRASÃO EM AÇO INOX GRAVADO E COLORIDO	UND	65	R\$	

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

À
Prefeitura Municipal de Jacobina
Ao Agente de Contratação.

DECLARAÇÃO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade
de responsável legal da proponente, _____, CNPJ nº _____,
declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que
acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à
qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital
e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos
da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº....., declara, para fins do disposto no Inc. VI do Art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

DECLARAÇÃO

[nome da empresa], qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

À
Prefeitura Municipal de Jacobina
Ao Agente de Contratação

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)**

(AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR
FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.)

DECLARAÇÃO

A(razão social da empresa), CNPJ nº.....,
localizada à, declara, em conformidade com a lei nº 14.133/2021,
que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de
Jacobina.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DO CONTRATO N°/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°/2026

CONTRATO PARA FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACOBINA E A EMPRESA
.....

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.197.586/0001-30, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora **VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG, nº 93522544, emitido pela SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 185.050.905-00, e do outro lado a empresa a, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede, neste ato representada,, portadora de documento de identidade nº, CPF/MF n.º, doravante, denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 058/2026. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de placas de inauguração destinadas à identificação formal de obras públicas concluídas pelo Município de Jacobina/Ba.

Conforme quantidades e especificações constantes na planilha descrita a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM LETRAS DE ALTO RELEVO NO TAMANHO 30X40, CONTENDO UM BRASÃO EM AÇO INOX GRAVADO E COLORIDO	UND	65	R\$	

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

1.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 1.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 1.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 1.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 4.1. O valor da contratação é de R\$ (.....) mensais, perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor fixados acima, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em/...../2026.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por o servidor o Sr. _____, conforme portaria N° _____/20xx
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO:

UNIDADE:

ATIVIDADE:

ELEMENTO DA DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de JACOBINA, competente para apreciar a dirimir as dúvidas e controvérsias por ventura decorrentes da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um mesmo fim efeito.

Jacobina- BA,/...../2026.

VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: